



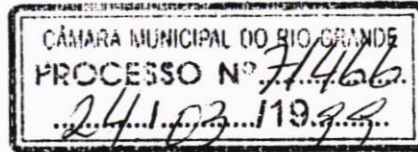
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/061

Rio Grande, 17 de março de 1999.

*RECEBIDO
em 23/03/99
[assinatura]*

Senhor Presidente,



Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade que vimos por meio desta solicitar a Vossa Excelência e Nobres Pares, Autorização Legislativa para celebração do “CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ESCOLA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ASSIS BRASIL, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA FAIXA DE 4 A 6 ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, COM ASSESSORAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar a V. Exa. e Nobres Pares, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. ADINELSON TROCA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC E A ESCOLA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ASSIS BRASIL, PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS NA FAIXA DE 4 A 6 ANOS, EM REGIME DE SEMI-INTERNATO, COM ASSESSORAMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, inscrita no CGC sob o nº 88.566.872/0001-62, com sede nesta cidade, no Largo Engº João Fernandes Moreira, s/nº, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Wilson Mattos Branco, neste instrumento designada **PREFEITURA** e a **ESCOLA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ASSIS BRASIL**, inscrita no CGC/MF sob o nº 90.789.298//0001-53, com sede nesta cidade, na rua Juan Llopart, s/n, Bairro Carreiros, neste ato representada por seu Presidente Sr. Paulo Sérgio Gonçalves, neste instrumento designada **ASSIS BRASIL**, ajustam entre si o presente **TERMO DE CONVÊNIO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem como finalidade transferir recursos da **PREFEITURA** a **ESCOLA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ASSIS BRASIL**, para atendimento de crianças na faixa de 4 a 6 anos, em regime de semi-internato, com assessoramento didático-pedagógico.

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Setor Pedagógico, a definir metas de ação a serem alcançadas, quando da execução do objeto deste Convênio, normatizar e controlar o desenvolvimento das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para efetivação do Convênio mencionado na Cláusula Primeira, a **PREFEITURA** repassará através da **SMEC**, a importância de R\$ 392,17 (trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) mensais a **ESCOLA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ASSIS BRASIL**, para atendimento de despesas educacionais.

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUARTA - Cobertura Financeira - A despesa decorrente deste Convênio correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Complexo Técnico Educacional

Ativ. 2.375 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos (470-7)

CLÁUSULA QUINTA - Os valores serão reajustados na mesma proporção do salário mínimo vigente.

CLÁUSULA SEXTA - A ESCOLA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ASSIS BRASIL, prestará contas semestralmente a SMEC dos recursos financeiros que trata a Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - A ESCOLA DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL ASSIS BRASIL, cabe selecionar e contratar os profissionais, objeto deste Convênio, ouvida e aprovada a seleção dos profissionais da SMEC.

CLÁUSULA OITAVA - O Convênio terá vigência de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 1999.

CLÁUSULA NONA - Qualquer alteração no presente Convênio que envolva recursos financeiros, submeter-se-á, obrigatoriamente a aprovação legislativa.

E, por estarem de acordo com os termos do presente, após lido será assinado pelas partes interessadas.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 1999.

RONALDO FERREIRA MORGADO
Chefe do Gabinete do Prefeito


WILSON MATTOS BRANCO
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA PEREIRA REYER
Sec. Mun. de Educ. e Cultura

PAULO SÉRGIO GONÇALVES
Presidente E.O.P. ASSIS BRASIL

cc: SMF/SMCP/UPE/SMEC/CONVENIADA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Assunto :

PARECER

PROCESSO Nº 71.466

Esta Comissão, após apreciar o projeto de Lei, constante do Processo acima mencionado, declara tratar-se de matéria CONSTITUCIONAL.

Este o parecer desta Comissão, que o submete à deliberação do Plenário.

Sala das Comissões, _____ de _____ de 199_____

*Em face do
Projeto de Lei nº 71.466
do Sr. J. J. que se refere
à alteração
de texto
de 4/99*

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro